

## ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (06.02.2017), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 108ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Lira e Elaine Marciano Pires. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, dos Drs. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Airton Amilcar Machado Momo, Vinicius de Oliveira e Silva, Edson Azambuja e André Ricardo Fonseca Carvalho, Membros da Força-Tarefa do Ministério Público, do Dr. Renato Duarte Bezerra, Advogado, além de diversos servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº 030/2016 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 013/2014 (recorrente: S.C.F.R.; relator: Dr. Ricardo Vicente da Silva; com vista ao Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 3) Autos CPJ nº 039/2014 – Atribuições das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins (interessados: Promotores de Justiça de Paraíso do Tocantins; relatoria: CAI; com vista ao Dr. Alcir Raineri Filho); 4) Autos CPJ nº 032/2016 – Requerimento de alteração do inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 008/2014/CPJ (interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP; relatoria: CAI; com vista ao Dr. João Rodrigues Filho); 5) Autos CPJ nº 023/2016 – Proposta de redefinição e redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público; relatoria: CAI); 6) Autos CPJ nº 038/2016 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 022/2015 (recorrente: R.B.G.V.; relator: Dr. José Omar de Almeida Júnior); 7) Autos CPJ nº 019/2015 – Proposta de alteração da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, a fim de acrescentar 1 (um) membro eleito à composição do Conselho Superior do Ministério Público (interessado: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 8) Autos CPJ nº 008/2016 – Requerimento de criação de vaga para o cargo

de Técnico Ministerial Especializado – Cinegrafista – para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAUF (interessado: Dr. José Maria da Silva Júnior; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 9) Autos CPJ nº 040/2016 – Requerimento de criação de Promotorias de Justiça na Capital, sendo uma com atribuição privativa na área do idoso e outra com atribuição privativa na área da pessoa com deficiência ou uma com ambas atribuições nas esferas cíveis e criminais (interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 10) Processo PGJ nº 2016/19042 – Minuta de Ato para a regulamentação do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIACMP (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 11) Ofício nº 001/2017 GAB/FORÇA-TAREFA – Exposição da atuação do grupo da Força-Tarefa em 2016 e apresentação da atual situação dos trabalhos investigatórios e processuais (interessada: Força-Tarefa do Ministério Público); 12) E-Doc nº 07010146617201676 – Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Taguatinga, Aurora do Tocantins, Paranã, Arraias e Palmeirópolis (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público); 13) E-Doc nº 07010147128201631 – Relatório de Procedimentos Extrajudiciais em trâmite nas Promotorias de Justiça (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público); 14) E-Doc nº 07010147887201611 – Relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva – 2º Semestre/2016 (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público); 15) Mem. Gab/APGJ/Nº 191/2016 – Encaminha cópia da decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00543/2016-00/CNMP (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 16) Mem. Gab/APGJ/Nº 193/2016 – Encaminha cópia da decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00546/2016-62/CNMP (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 17) E-Doc nº 07010151180201773 – Informa o quantitativo de Júris realizados no ano de 2016 em todo o Estado do Tocantins (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 18.1) MEMO nº 005/2017-PGJ – Comunica a instauração de PIC (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 18.2) E-Doc nº 07010150725201724 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Subprocurador-Geral de Justiça); 18.3) E-Doc nº 07010148349201627 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP); 18.4) E-Doc nº 07010148128201659 – Comunica o andamento de

PIC (interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP); 18.5) Memo nº 19/2016 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP); 18.6) MEMO nº 102/2016 e OFÍCIO nº 279/2016 – Comunicam o arquivamento de PIC's (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO); 18.7) Ofício nº 246/2016-GAECO/MPTO – Comunica o oferecimento de ações penais e a continuidade de PIC (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO); 18.8) MEMO nº 101/2016-GAECO/MPTO – Comunica a conclusão de PIC e o oferecimento de ações penais (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO); 18.9) Ofício nº 107/2016/1ªPJ – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy); 18.10) E-Doc nº 07010147675201617 – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy); 18.11) E-Docs nºs. 07010148809201617 e 07010148037201613 – Comunica a conclusão de PIC's (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18.12) E-Doc nº 07010149891201788 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18.13) E-Doc nº 07010151151201711 – Comunica a instauração de Procedimento Administrativo (interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18.14) Ofício nº 159/2016/13ªPJ-ARN – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira); 18.15) Ofícios nºs. 001, 022 e 044/2017/13ªPJ-ARN – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (interessada: Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira); 18.16) E-Doc nº 07010146419201611 – Comunica a conclusão de PIC Conjunto (interessados: Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho e Vinicius de Oliveira e Silva); 18.17) E-Doc nº 07010146922201668 – Comunica o ajuizamento de ação penal com base em PIC (interessada: Dra. Luma Gomides de Souza); 18.18) E-Doc nº 07010147355201667 – Comunica o ajuizamento de ação penal com base em PIC (interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva); 18.19) Ofício nº 141/2016/3ªPJ – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 18.20) E-Doc nº 07010150073201728 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia); 18.21) Ofício nº 011/2017/3ªPJColinas – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Cristina Seuser); 18.22) Ofício nº 016/2017/3ªPJColinas – Comunica o arquivamento de PIC

(interessada: Dra. Cristina Seuser); e 19) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 107ª Sessão Ordinária, da 106ª Sessão Extraordinária e das Sessões Solenes de Posse de Membro do Conselho Superior do Ministério Público, de Corregedor-Geral do Ministério Público e de Procurador-Geral de Justiça**, todas realizadas no mês de dezembro de 2016, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra retirou de julgamento os **Autos CPJ nº 030/2016**, dos quais se encontra com vista, em razão da necessidade de maior tempo para analisar a matéria, tendo, inclusive, já informado aos interessados a este respeito. Na sequência, retirou-se de julgamento, também, os **Autos CPJ nº 039/2014**, em virtude da ausência justificada do Dr. Alcir Raineri Filho, que está com vista dos autos. Em seguida, a pedido dos interessados, antecipou-se o item 11 da pauta, o **Ofício nº 001/2017 GAB/FORÇA-TAREFA**, datado de 27/01/2017, que trata da exposição da atuação do grupo da Força-Tarefa em 2016 e da apresentação da atual situação dos trabalhos investigatórios e processuais. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, que sustentou, em resumo, que: 1) tramitam na Força-Tarefa 2 (dois) inquéritos civis públicos referentes aos Contratos nºs 403/1998 e 063/2006, firmados entre o Estado do Tocantins e o Consórcio EMSA/RIVOLI, de aproximadamente R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) cada; 2) o ICP referente ao Contrato 403/98, que já se encontra em um estágio mais avançado de análise, tem por objeto a construção de 110 (cento e dez) pontes e 1.200 Km (mil e duzentos quilômetros) de pavimentação asfáltica e terraplanagem; 3) já o inquérito referente ao Contrato 063/06 tem por objeto a construção de 21 (vinte e uma) pontes e 740 Km (setecentos e quarenta quilômetros) de pavimentação asfáltica e terraplanagem; 4) após 7 (sete) anos de trabalhos da Força-Tarefa, foi possível examinar as 110 (cento e dez) pontes do primeiro ICP, das quais já foram ajuizadas as ações pertinentes a 109 (cento e nove) delas; 5) com relação à Ponte Fernando Henrique Cardoso, que liga Palmas a Porto Nacional, o atual estágio é de análise da perícia; 6) do total de ações ajuizadas pela Força-Tarefa, 26 (vinte e seis) se atêm apenas ao ressarcimento ao erário, que, segundo cálculos aproximados, chegam a R\$ 788.000.000,00 (setecentos e oitenta e oito milhões de reais); 7) foram obtidas, até o presente momento, 60 (sessenta) liminares junto à 3ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Capital, totalizando um bloqueio de bens de aproximadamente R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais); 8) a Força-Tarefa contou com o valoroso auxílio dos Procuradores de Justiça José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, que exararam pareceres favoráveis aos pedidos de bloqueio de bens em recursos; 9) inclusive, após sustentação oral do Dr. José Omar, o Tribunal de Justiça acatou as manifestações ministeriais de 1º e 2º graus, mantendo o bloqueio de bens do Consórcio EMSA/RIVOLI/CONSTRUSAN e de outros agentes públicos e particulares, firmando tal decisão como *leading case*; 10) tem sido veiculado na imprensa, ainda, que a “Operação Reis do Gado”, da Polícia Federal, também investiga os valores pagos nesse Contrato 403, por suposta lavagem de dinheiro e caixa dois destinado a campanhas políticas, o que demonstra o acerto do Colégio de Procuradores de Justiça em constituir a Força-Tarefa, no início de 2010; 11) para o corrente ano, a Força-Tarefa elaborou um cronograma de trabalho visando à análise da pavimentação asfáltica e terraplanagem do Contrato 403 e praticamente todo o Contrato 063; 12) ocorre que tal planejamento restou prejudicado em razão da devolução ao órgão de origem do engenheiro Antônio Belo da Silva, anteriormente cedido ao *Parquet*, na condição de perito da Força-Tarefa; 13) ressalta-se a importância deste perito para a continuidade dos trabalhos, em razão de seu *know-how* e de sua memória, por estar à frente das perícias desde o início das investigações; 14) apesar de diversos ataques à pessoa do referido engenheiro, à sua ética profissional e ao seu trabalho, a Justiça manteve a validade de seus laudos periciais; e 15) portanto, além do imprescindível retorno do engenheiro Antônio Belo da Silva, a Força-Tarefa necessita de mais um perito para a conclusão das análises técnicas. Após, concedeu-se a palavra ao Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, para sua explanação, ora resumida: 1) fazendo uso de uma maquete, demonstrou a relevância das perícias na instrução das ações da Força-Tarefa, tomando como exemplo a construção da ponte sobre o Rio Balsas Mineiro, no Município de Ponte Alta do Tocantins; 2) registrou que, segundo o laudo do perito da Força-Tarefa, pelas dimensões da ponte, seriam necessários 1.994 m<sup>3</sup> (mil, novecentos e noventa e quatro metros cúbicos) de cimbramento; 3) no entanto, os engenheiros do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Tocantins – DERTINS atestaram a necessidade de 24.000 m<sup>3</sup> (vinte e quatro mil metros cúbicos) de cimbramento, ou seja, 12 (doze) vezes mais que o exigido; 4) salientou que, só na referida ponte, por meio deste tipo de artifício e de medição fraudulenta, foram

“surrupitados” do erário cerca de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais); 5) ressaltou, por fim, que os Membros da Força-Tarefa, profissionais do Direito, jamais perceberiam esse tipo de detalhe sem o auxílio dos peritos, pois simplesmente analisariam os documentos que deveriam exatamente atestar o bom emprego do dinheiro público. Por último, a palavra foi concedida ao Dr. Airton Amilcar Machado Momo, que apontou, em síntese, que: 1) foi verificado, logo no início dos trabalhos periciais realizados na Ponte Fernando Henrique Cardoso e seu aterro, que havia fraude no projeto executivo; 2) tal construção teve como projetista a Empresa de Projetos e Obras Ltda., que não existe perante a Justiça Federal e é considerada inapta desde 1997; 3) foi solicitada, da Agência de Máquinas e Transportes – AGETRANS e do DERTINS, toda a documentação referente à licitação que deu origem à contratação da referida empresa e a resposta foi no sentido de que não foram encontradas tais informações nem existiam comprovantes indicando o seu pagamento; 4) em contato com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA do Tocantins e do Maranhão, foi informado que inexistente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dessa obra, item obrigatório para qualquer construção civil; 5) o motivo pelo qual a EMSA lançou mão de uma empresa fictícia para a elaboração do projeto executivo é que, segundo o artigo 9º, da Lei de Licitações, *“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I – o autor do projeto; II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista (...)”*; 6) outra dificuldade enfrentada pela Força-Tarefa consiste no fato de que a Secretaria de Estado da Infraestrutura, cujo Secretário, Sr. Sérgio Leão, é um dos investigados nesta operação, se omite de encaminhar a documentação requisitada pelo Ministério Público; 7) diante da ausência de documentos comprobatórios, decidiu-se pela comparação entre aquilo que foi medido e pago e a realidade da obra; 8) para a execução deste levantamento de alta complexidade técnica, conseguiu-se, junto à Capitania dos Portos, o empréstimo de um barco equipado com um ecobatímetro, uma espécie de sonar; 9) após meses de medições, cálculos e análises, foi possível constatar diversas irregularidades no aterro da Ponte FHC, que, combinadas com o sobrepreço praticado pela empresa responsável, resultaram em um desvio de recursos de R\$ 245.823.414,43 (duzentos

e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) em valores atualizados; 10) as empresas investigadas são representadas por advogados de excelente qualificação profissional, especializados nessas áreas, que possuem contatos profissionais importantes dentro do Ministério Público e do Poder Judiciário; 11) uma das estratégias da Defesa foi a de realizar ataques à pessoa do engenheiro Antônio Belo da Silva, perito responsável pelos laudos da Força-Tarefa, através de representação, junto ao CREA/TO, por falta funcional; 12) ocorre que o engenheiro foi absolvido no órgão de classe e o Judiciário houve por bem validar os seus laudos periciais; 13) é preciso que os Órgãos da Administração Superior unifiquem seus discursos em apoio à Força-Tarefa, para que não ocorram mais situações como a da devolução do perito sem qualquer comunicação prévia; 14) outrossim, o andamento dos trabalhos seria muito beneficiado com a celebração de um convênio para a realização de perícia contábil nos contratos sob investigação; 15) faz-se necessária, também, a lotação de um Analista Ministerial na Força-Tarefa, tendo em vista os inúmeros agravos de instrumento que apontarão em breve; 16) por fim, solicitou uma certa tolerância por parte da Corregedoria Geral, a fim de que os Membros da Força-Tarefa não sejam exigidos, em suas respectivas promotorias, tanto quanto ou mais que os colegas que não cumulam outras funções na Instituição. Com a palavra, o Presidente parabenizou a Força-Tarefa pelo brilhante trabalho que vem realizando no combate à corrupção, em busca da punição aos culpados e do devido ressarcimento ao erário. Registrou que esta equipe de trabalho teve início na sua primeira gestão à frente da Instituição e, desde então, tem dado todo o apoio necessário para o êxito das investigações. Na oportunidade, o Dr. Marco Antonio suscitou **questão de ordem** no sentido de que o Dr. Clenan Renaut não poderia presidir a sessão neste item em específico, pois a Defesa de alguns dos réus, empresas e pessoas físicas, é patrocinada pelo escritório de advocacia de seus filhos. O Presidente, por sua vez, afirmou que a Força-Tarefa atua por delegação do Procurador-Geral de Justiça, mas nunca entrevistou sob qualquer aspecto. Quanto à devolução do perito Antônio Belo da Silva, esclareceu que necessitou tomar esta medida em razão de irregularidades averiguadas no processo de cessão do servidor, a partir de uma representação recebida na Ouvidoria, informando que o mesmo possui vínculo com as Secretarias de Segurança Pública e de Educação, estando efetivamente laborando, no Ministério Público, somente como

perito cedido pela SSP, mas cumulando vencimentos. Novamente com a palavra, o Dr. Airton Amilcar explicou que a Força-Tarefa já havia requerido anteriormente, ao Procurador-Geral de Justiça, a cessão do referido servidor também da Secretaria de Educação, em virtude da incompatibilidade de funções. Na oportunidade, o Dr. José Maria salientou que, para atender à demanda de trabalho ainda existente na Força-Tarefa e também às ações das promotorias do patrimônio público, seria de extrema importância a criação de mais cargos, sejam comissionados ou efetivos, para o provimento por engenheiros especialistas em perícias dessa natureza, firmando, assim, o Ministério Público, em um patamar ainda maior no combate à corrupção. O Presidente, então, destacou que, caso a situação seja resolvida, requisitará novamente o perito em questão. Enfatizou, mais uma vez, que nunca interferiu nos trabalhos da Força-Tarefa e se colocou à disposição para conversar e ajudar no que for preciso. E, após manifestação dos Drs. Leila Vilela e Ricardo Vicente, para evitar qualquer tipo de polêmica, delegou ao Dr. José Omar de Almeida Júnior, Subprocurador-Geral de Justiça, a presidência da sessão e os atos de gestão pertinentes à Força-Tarefa. O Presidente em exercício, então, colocou em votação os requerimentos apresentados oralmente pela Força-Tarefa, quais sejam: 1) que se busque novamente a cessão, junto aos órgãos competentes, do engenheiro Antônio Belo da Silva ao *Parquet*, na condição de perito da Força-Tarefa; 2) que seja firmado um convênio entre o MPE e o Governo Estadual ou o Tribunal de Contas Estadual visando à disponibilização de mais peritos; e 3) a lotação de 1 (um) Analista Ministerial na Força-Tarefa. Os Procuradores de Justiça fizeram considerações sobre a matéria, elogiando o Dr. Clenan Renaut pela atitude e parabenizando os membros da Força-Tarefa pelo trabalho, reforçando o apoio irrestrito do Colegiado, de modo que os referidos pleitos restaram acolhidos na íntegra, à unanimidade. Encerrada a deliberação a respeito desta matéria, o Dr. Clenan Renaut retomou a presidência da sessão e deu prosseguimento à ordem do dia. Primeiramente, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº 032/2016**, de relatoria da Comissão de Assuntos Institucionais, que tratam do Requerimento, formulado pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, de revogação do inciso I, do artigo 4º, da Resolução nº 008/2014/CPJ, que *“Dispõe sobre o pagamento do auxílio-moradia para os Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins”*. De início, o Secretário Substituto esclareceu que na 106ª Sessão Ordinária do CPJ, realizada em 07/11/2016, (1) a CAI

apresentou parecer unânime concluindo que: “(...) Neste sentido, embora a revogação solicitada pelo requerente não fira a regulamentação padronizadora do Conselho Nacional do Ministério Público, o entendimento da CAI é que a melhor solução é a permanência da exceção já existente, mas com a alteração do texto, no sentido de garantir a ajuda de custo no caso de expressa autorização para residência fora da comarca ou localidade de lotação, nos termos da regulamentação do CSMP, propondo a seguinte redação para o inciso I do artigo 4º da Resolução nº 08/2014/CPJ: “Art. 4º. Não será devido o auxílio-moradia ao membro do Ministério Público quando: I - residir fora da comarca da respectiva lotação, na forma do art. 129, § 2º, da Constituição Federal, salvo **se houver autorização** para a fixação de residência em local diverso **da comarca ou da localidade onde o membro do Ministério Público exerce a titularidade de seu cargo, na forma da Resolução CSMP nº 004/2016.** (...)”;

(2) em votação, os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, José Demóstenes de Abreu, Marco Antonio Alves Bezerra, Elaine Marciano Pires, José Maria da Silva Júnior e Jacqueline Borges Silva Tomaz acompanharam o parecer da CAI; e (3) o Dr. João Rodrigues Filho pediu vista dos autos, que lhe foi prontamente concedida. Com a palavra, então, o Dr. João Rodrigues proferiu **voto-vista divergente**, no sentido de que: “(...) Com essas considerações, entendo ser perfeitamente legítima a restrição hoje existente na Resolução nº 008/2014 do CPJ, inclusive porque lotação não é sinônimo de titularidade, tanto assim que os Promotores de Justiça substitutos também estão submetidos ao mesmo dever constitucional. Dessa forma, faz jus ao auxílio-moradia o membro do Ministério Público que estiver respondendo ou acumulando outro cargo e que, em decorrência da designação, tenha residência também no local do outro órgão de execução. Assim, por exemplo, se o Promotor de Justiça de Ponte Alta estiver designado para a comarca de Porto Nacional, poderá requerer autorização para residir nessa, sem prejuízo da percepção do auxílio. Face ao exposto, dirijo da CAI e da maioria já alcançada e **voto pelo indeferimento do pedido** da Associação Tocantinense do Ministério Público, mantendo a redação atual do artigo 4º, I, da Resolução nº 008/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça.”.

Dando sequência à votação, o Dr. Ricardo Vicente acompanhou o parecer da CAI; já o Dr. José Omar acolheu o voto-vista divergente. Consultados, os demais membros que já haviam votado mantiveram seus posicionamentos, de modo que o parecer da

Comissão restou acolhido por maioria. Logo após, o Dr. José Maria, na condição de Presidente da CAI, retirou de julgamento os **Autos CPJ nº 023/2016**, que tratam da Proposta de redefinição e redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de novas discussões a respeito da matéria. Na sequência, passou-se ao julgamento dos **Autos CPJ nº 038/2016**, que versam sobre o Recurso interposto pelo Promotor de Justiça R.B.G.V. contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 022/2015, que, por maioria, acolheu a Súmula Acusatória do Órgão Correicional, impondo-lhe a pena de Censura, em razão do descumprimento dos deveres funcionais insertos no artigo 119, incisos V, X e XV, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008. Com a palavra o relator, Dr. José Omar de Almeida Júnior, após a leitura do relatório, proferiu seu **voto**, concluindo que: *“(...) Portanto, a conduta do senhor Promotor de Justiça processado excedera, em muito, os limites de sua atribuição, com descumprimento de seus deveres, causando visível constrangimento ao cidadão denunciante. Tal não passou despercebido aos senhores membros do Conselho Superior do Ministério Público, que consideraram a **gravidade das infrações**, bem como as **circunstâncias pessoais do ora processado**, reiteradamente envolvido em infrações disciplinares, atualmente afastado de suas funções, respondendo (menciona-se apenas as medidas mais graves), além de ação penal, também ação civil pública para perda do cargo. Logo, não há nulidades a macular a fixação da sanção, pois evidentemente fundamentada, sendo também a apropriada ao caso. A par de todos os considerandos, não vejo possível a modificação da decisão Colegiada ora guerreada, seja por comprovada a subsunção da conduta do Promotor de Justiça (...) a infração descrita no artigo 124, VI, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, seja pela observância do princípio da proporcionalidade na fixação da reprimenda. Diante do exposto, conheço do recurso, pois próprio e tempestivo, porém, no mérito, nego-lhe provimento, para manter “in totum” a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público.”*. Iniciada a votação, o Dr. José Demóstenes acompanhou o relator; o Dr. Ricardo Vicente, por sua vez, pediu vista dos autos, que lhe foi prontamente concedida. Em seguida, o Presidente apresentou, para conhecimento, sua Decisão pelo sobrestamento dos **Autos CPJ nº 019/2015**, que tratam da Proposta de alteração da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, a fim de acrescer 1 (um) membro eleito à composição do Conselho Superior do Ministério

Público, até que, oportunamente, sejam adotadas as providências pertinentes pela Chefia institucional. Logo após, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº 008/2016**, que versam sobre o Requerimento, formulado pelo Dr. José Maria da Silva Júnior, Coordenador do CESAFA, de criação de vaga para o cargo de Técnico Ministerial Especializado – Cinegrafista – para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. O Presidente propôs o encaminhamento desta matéria, para estudo, à Comissão de Assuntos Administrativos. Ao ensejo, apresentou **proposta de criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar Técnico**, destinados às Promotorias de Justiça. Na oportunidade, o Dr. José Omar reiterou proposta, já apresentada anteriormente, de **criação de 12 (doze) cargos de Assessor Jurídico** para atender às Procuradorias de Justiça, em face do elevado volume de serviços. Após breve debate, deliberou-se, à unanimidade, pelo encaminhamento de todas estas propostas à Comissão de Assuntos Administrativos, para análise. Ato contínuo, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº 040/2016**, que tratam do Requerimento da lavra da Dra. Thaís Cairo Souza Lopes, Coordenadora do CAOCID, de criação de Promotorias de Justiça na Capital, sendo uma com atribuição privativa na área do idoso e outra com atribuição privativa na área da pessoa com deficiência ou uma com ambas atribuições nas esferas cíveis e criminais. O Presidente proferiu Decisão concluindo ser *“(...) inviável o atendimento ao pedido aviado, eis que, além das questões orçamentárias, a demanda que deverá ser satisfeita, caso haja condições, será aquela apresentada pelo CNMP, conforme este Procurador-Geral manifestou nas informações em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Extraordinária. Desta forma, entendendo que o processo de administrar os gastos públicos deste Órgão envolve não somente planejar e organizar, mas, também, dirigir e controlar, determino o arquivamento dos presentes autos.”*. Em votação, a decisão restou referendada à unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se à análise do **Processo PGJ nº 2016/19042**, referente à Minuta de Ato para a regulamentação do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIACMP. Após breves considerações do Presidente, em votação, a minuta restou aprovada à unanimidade. Por fim, apresentou-se, para conhecimento, os seguintes expedientes: 1) **E-Doc nº 07010146617201676**. Interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Taguatinga, Aurora do Tocantins, Paranã, Arraias e Palmeirópolis; 2) **E-Doc nº 07010147128201631**.

Interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório de Procedimentos Extrajudiciais em trâmite nas Promotorias de Justiça; 3) **E-Doc nº 07010147887201611**. Interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva – 2º Semestre/2016; 4) **Mem. Gab/APGJ/Nº 191/2016**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha cópia da decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00543/2016-00/CNMP; 5) **Mem. Gab/APGJ/Nº 193/2016**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha cópia da decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00546/2016-62/CNMP; 6) **E-Doc nº 07010151180201773**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Informa o quantitativo de Júris realizados no ano de 2016 em todo o Estado do Tocantins; 7) **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's**: 7.1) **MEMO nº 005/2017-PGJ**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 003/2016; 7.2) **E-Doc nº 07010150725201724**. Interessado: Subprocurador-Geral de Justiça. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 002/2016/SUBPGJ; 7.3) **E-Doc nº 07010148349201627**. Interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 001/2016; 7.4) **E-Doc nº 07010148128201659**. Interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. **Assunto: Comunica o andamento do PIC nº 004/2012**; 7.5) **Memo nº 19/2016**. Interessado: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 003/2012; 7.6) **MEMO nº 102/2016 e OFÍCIO nº 279/2016**. Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: Comunicam o arquivamento dos PIC's nºs. 001/2014 e 002/2016; 7.7) **Ofício nº 246/2016-GAECO/MPTO**. Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: Comunica o oferecimento de ações penais e a continuidade do PIC nº 008/2015; 7.8) **MEMO nº 101/2016-GAECO/MPTO**. Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: Comunica a conclusão do PIC nº 003/2016 e o oferecimento de ações penais; 7.9) **Ofício nº 107/2016/1ªPJ**. Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy, 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 005/2016; 7.10) **E-Doc nº 07010147675201617**. Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy,

1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão dos PIC's nºs. 002/2015, 002, 003, 007, 008 e 009/2016; 7.11) **E-Docs nºs. 07010148809201617 e 07010148037201613**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a conclusão dos PIC's nºs. 002 e 006/2016; 7.12) **E-Doc nº 07010149891201788**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 006/2016; 7.13) **E-Doc nº 07010151151201711**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº 001/2017; 7.14) **Ofício nº 159/2016/13ªPJ-ARN**. Interessada: Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira, 13ª Promotora de Justiça de Araguaína, em substituição. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 004/2016; 7.15) **Ofícios nºs. 001, 022 e 044/2017/13ªPJ-ARN**. Interessada: Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira, 13ª Promotora de Justiça de Araguaína, em substituição. Assunto: Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão dos PIC's nºs. 002 e 004/2015 e 003/2016; 7.16) **E-Doc nº 07010146419201611**. Interessados: Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho e Vinicius de Oliveira e Silva, 2º e 5º Promotores de Justiça de Porto Nacional, respectivamente. Assunto: Comunica a conclusão do PIC Conjunto nº 002/2016; 7.17) **E-Doc nº 07010146922201668**. Interessada: Dra. Luma Gomides de Souza, 2ª Promotora de Justiça de Gurupi, em substituição. Assunto: Comunica o ajuizamento de ação penal com base no PIC nº 001/2016; 7.18) **E-Doc nº 07010147355201667**. Interessado: Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, 5º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Comunica o ajuizamento de ação penal com base no PIC nº 004/2015; 7.19) **Ofício nº 141/2016/3ªPJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, 3º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins, em substituição. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 005/2016; 7.20) **E-Doc nº 07010150073201728**. Interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 001/2016; 7.21) **Ofício nº 011/2017/3ªPJColinas**. Interessada: Dra. Cristina Seuser, 3ª Promotora de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 001/2017; 7.22) **Ofício nº 016/2017/3ªPJColinas**. Interessada: Dra. Cristina Seuser, 3ª Promotora de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Comunica o arquivamento de PIC nº



Colégio de Procuradores de Justiça

005/2016. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos (17h40min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz